

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 42 367

Não tendo sido possível utilizar até 31 de Dezembro do ano findo a totalidade do subsídio reembolsável concedido à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização pelo Decreto-Lei n.º 41 155, de 15 de Junho de 1957, e reconhecendo-se que se mantêm as circunstâncias que determinaram a promulgação daquela providência legislativa;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até 31 de Dezembro de 1959.º o prazo para utilização do subsídio reembolsável a conceder pelo Comissariado do Desemprego à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, nos termos do Decreto-Lei n.º 41 155, de 15 de Junho de 1957.

§ único. É diferido para 1960 o início do reembolso do mesmo subsídio, mantendo-se o número de anuidades previstas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Decreto n.º 42 368

1. Mais três regiões do País são dotadas, pelo presente diploma, com escolas técnicas profissionais, procedendo-se também ao desdobramento da Escola Industrial e Comercial de Almada, onde deixa de ser ministrado o ensino do ciclo preparatório.

Assim se eleva a quarenta e um o número de centros escolares criados em sequência da reforma cujas bases foram promulgadas pela Lei n.º 2025, de 19 de Junho de 1947, e de acordo com o programa formulado no Decreto-Lei n.º 36 409, de 11 de Julho do mesmo ano, que, todavia, não fica totalmente cumprido, faltando para isso criar ainda sete escolas.

O atraso reclama uma breve explicação.

Deste último grupo de escolas, três destinam-se a localidades em que funcionam liceus — Portimão, Lamego e Horta — e admite-se que os correspondentes núcleos populacionais, por disporem de escolas secundárias, recentemente beneficiadas com esquema mais completo do respectivo ensino, se encontram presente-mente em condições de aguardar, embora com sacrifício, que os seus municípios possam suportar os encargos inerentes à criação de novas escolas, enquanto se atendem as prementes necessidades educativas de

outros núcleos até agora desprovidos de centros de ensino oficial pós-primário e onde o crescimento demográfico tem sido na última década mais sensível ou a natureza das actividades económicas mais urgentemente reclama apoio escolar. A anunciada unificação dos ciclos iniciais dos dois ensinos secundários bastaria, aliás, para justificar esta solução, uma vez que poderá conduzir, tendo especialmente em vista as necessidades específicas dos núcleos de moderada população escolar, à adopção de novas formas de estrutura, aptas a associar na mesma instituição docente os estudos de sentido neoclássico e de sentido técnico.

Mediante inquérito local, concluiu-se que o ensino a instituir em Mirandela — outra das localidades incluídas no programa — deverá orientar-se preferentemente para a agricultura. Consequentemente, a instalação da escola depende da obtenção de terrenos apropriados à realização dos trabalhos práticos de demonstração e experimentação, estando em curso, há já muitos meses, as diligências e negociações orientadas para esse fim, as quais se espera sejam em breve ultimadas.

Quanto às três restantes, ou não foi ainda possível obter nas localidades a servir instalações aceitáveis, ainda que provisórias, ou, apesar de se encontrar assegurado esse requisito, têm de ceder, por agora, a prioridade em favor da satisfação de mais imperiosas necessidades, cuja premência se agravou posteriormente a 1947. É este especialmente o caso de Peso da Régua, que, por isso, não poderá deixar de ser resolvido no próximo ano.

2. As circunstâncias tornaram, pois, oportuna a preparação de nova fase de desenvolvimento do ensino profissional, retomando-se o pensamento que no diploma já citado em que se procedeu à fixação das escolas a criar se deixou expresso nos seguintes termos: «Esta enumeração não aspira a abranger todos os casos dignos de serem estudados e atendidos nem é possível prever com exactidão aqueles que, em consequência da evolução social económica, à consideração do Governo se irão gradualmente impondo».

Não carecem de ser postas em relevo as benéficas consequências que, para a promoção cultural e económica do povo português, hão-de necessariamente resultar da constante progressão da frequência escolar em todos os graus e ramos de ensino, que de há muito se vem acentuando e nos últimos anos assumiu proporções impressionantes, ultrapassando as mais folgadas estimativas.

Importa ao futuro do País que este movimento não seja travado, mas que, ao contrário, se tomem disposições susceptíveis de favorecer-lo, visto residir no valor e nas capacidades concretas das suas gentes o mais sólido potencial de riqueza das nações.

Sem discrepância se reconhece que, por virtude das suas finalidades específicas, cabe ao ensino técnico profissional desempenhar função decisiva no surto de progresso da vida portuguesa a que estamos assistindo. Plenamente se justifica, pois, que o Governo continue empenhado em ampliar, cada vez mais, o seu âmbito de acção.

Dos resultados do esforço que neste domínio está sendo realizado pode avaliar-se pelos seguintes números, relativos à frequência global registada nos institutos e escolas técnicas nos últimos cinco anos:

| | Alunos |
|-----------|--------|
| 1954-1955 | 39 032 |
| 1955-1956 | 44 308 |
| 1956-1957 | 50 742 |
| 1957-1958 | 57 659 |
| 1958-1959 | 67 084 |

A nova fase agora iniciada obedecerá ao delinea-mento traçado no projecto do II Plano de Fomento, no qual se alude a três objectivos fundamentais: desenvol- vimento do ensino profissional agrícola; satisfação das prementes necessidades de algumas regiões onde se tem verificado maior crescimento demográfico, e adensa- mento geral da rede escolar.

3. Em 1947 não foi possível dispensar ao ensino pro- fissional agrícola a devida atenção, por não se ter pro- cedido ainda nessa altura ao estudo conveniente do assunto. Levada a efeito posteriormente a avaliação das necessidades relativas a este sector, vieram a ser sumariamente formuladas no relatório do Decreto-Lei n.º 41 381, de 21 de Novembro de 1957, e seguida- mente coligidas no projecto do Plano de Fomento para 1959-1964, que prevê a criação das escolas práticas de agricultura suficientes para, com as que já existem, ficar assegurada a cobertura de cada uma das provín- cias metropolitanas, bem como das ilhas adjacentes. Não importa mencionar aqui detidamente o ensino complementar agrícola, dada a natureza específica dos meios utilizados na sua difusão.

A fundação de cada uma das escolas práticas de agri- cultura é operação complexa e necessariamente demo- rada, que exige estudo meticoloso, no qual têm de ser conjugadamente ponderados os factores naturais, eco- nómicos e humanos, que lhes fornecem as determinan- tes, sem esquecer o, por vezes, delicado problema da obtenção dos terrenos necessários e o do elevado custo da primeira instalação. Por isso, só é possível neste momento fixar com alguma segurança a localização das que hão-de servir as províncias de Trás-os-Montes e do Algarve. Como já se disse, espera-se que a pri- meira seja em breve instalada em Mirandela e que a segunda venha a situar-se em Tavira, de acordo com as conclusões do inquérito local para esse fim levado a efeito, tendo-se também já iniciado as diligências pre- paratórias da sua criação.

Quanto às demais, em face dos elementos de infor- mação de que ao presente se dispõe, deixa-se apenas anotado que se destinam às províncias do Minho, da Beira Litoral (vale do Vouga), da Beira Alta e do Alto Alentejo e aos Açores (orientais e ocidentais). Assim deverão ficar distribuídas as oito escolas previs- tas no relatório do II Plano de Fomento.

4. Relativamente ao segundo objectivo que ficou in- dicado, merecem referência especial os núcleos subur- banos de Lisboa a norte e a oeste, representados pelos concelhos de Loures, Oeiras, Sintra e Cascais, cuja densidade populacional confere singular relevância à solução dos seus problemas escolares.

As necessidades do último dos concelhos citados po- dem considerar-se atenuadas pela escola salesiana ali em funcionamento. O de Oeiras será servido pela escola já criada na linha de Cascais pelo citado Decreto-Lei n.º 36 409, cujo edifício vai ser construído no âmbito do II Plano de Fomento.

A região de Sintra, expressamente apontada como a de Loures no documento oficial que definiu o âmbito do novo programa das escolas a criar, fica atendida pelo presente diploma, esperando-se que o caso de Lou- res possa vir a ser resolvido dentro de poucos anos.

O documento a que acaba de aludir-se menciona ou- tras localidades, entre as quais figura Fafe.

Atendendo ao volume da população concelhia, ao valor e características das actividades predominantes e à colaboração decisiva da Câmara Municipal no em- preendimento, cria-se também desde já a escola desti- nada a este concelho.

5. Noutros centros populacionais, as escolas existen- tes são já insuficientes, ou sê-lo-ão muito em breve,

para receber todos os candidatos à matrícula. A seguir se referem os casos em que as dificuldades assumem aspecto mais grave.

As escolas de Almada e do Barreiro, aliás de cria- ção recente e dotadas de edifícios com capacidade para receberem mais de mil alunos cada, atingiram já prã- ticamente a respectiva lotação, como se infere do nú- mero de matrículas nos últimos três anos, que tem sido o seguinte:

| | Almada | Barreiro |
|---------------------|--------|----------|
| 1956-1957 | 560 | 1 461 |
| 1957-1958 | 969 | 1 711 |
| 1958-1959 | 1 569 | 1 890 |

Impõe-se, portanto, o desdobramento destas escolas, consistindo a solução mais simples em separar o ciclo preparatório dos cursos profissionais. Sendo mais ele- vada na primeira a razão do crescimento, cria-se ali desde já uma escola técnica elementar, diferindo-se para momento mais próprio a solução do problema do Barreiro, em cujo estudo não poderão também deixar de ser consideradas as necessidades decorrentes da ins- talação de novas e importantíssimas indústrias no vi- zinho concelho do Seixal.

O Porto dispõe de uma única escola industrial — a In- fante D. Henrique —, cuja frequência nos últimos três anos acusa a seguinte evolução:

| | Alunos |
|---------------------|--------|
| 1956-1957 | 1 652 |
| 1957-1958 | 1 671 |
| 1958-1959 | 2 029 |

Muito dificilmente pode receber mais alunos.

Terá, pois, de instalar-se, logo que seja possível, uma escola de tipo análogo na zona oriental da cidade, visto que o ritmo de crescimento das necessidades de mão- de-obra especializada não é, na região, inferior ao do aumento da frequência.

Para situação análoga se caminha em Braga, Vila Nova de Gaia, Coimbra, Setúbal, Faro, Funchal e Ponta Delgada, onde a frequência evoluciona pela forma indicada no quadro que segue:

| | Braga | Vila Nova de Gaia | Coimbra | Setúbal | Faro | Funchal | Ponta Delgada |
|---------------------|-------|-------------------|---------|---------|-------|---------|---------------|
| 1956-1957 | 1 110 | 1 211 | 1 355 | 1 384 | 1 175 | 842 | 871 |
| 1957-1958 | 1 163 | 1 393 | 1 384 | 1 457 | 1 325 | 1 079 | 1 046 |
| 1958-1959 | 1 394 | 1 667 | 1 792 | 1 548 | 1 426 | 1 260 | 1 284 |

Quanto a Vila Nova de Gaia, foram já tomadas dis- posições atinentes a remover em futuro breve as difi- culdades actuais e presume-se que a afluência à escola de Faro deixará de subir na proporção até agora veri- ficada se for criada, como se prevê, outra em Olhão. Nalguns casos convirá porventura aguardar os reflexos que sobre a frequência venha a exercer a projectada fusão dos ciclos iniciais dos ensinos secundários para oportunamente se tomarem as iniciativas que as cir- cunstâncias aconselharem.

Em Lisboa, como estão em construção ou em estudo onze novos edifícios e como se espera que as escolas agora previstas para a cintura suburbana aliviem con- sideravelmente a pressão exercida sobre as da cidade, julga-se que não haverá necessidade de se tomarem por agora outras providências.

No conjunto das escolas de Lisboa a frequência tem evoluído pela forma seguinte:

| | Alunos |
|---------------------|--------|
| 1956-1957 | 15 335 |
| 1957-1958 | 16 690 |
| 1958-1959 | 18 454 |

6. Observada no seu conjunto, a rede de estabelecimentos do ensino técnico profissional caracteriza-se pelo desequilíbrio, pois deixa desguarnecidas extensas áreas do País cuja ascensão cultural e equipamento em valores humanos carecem de ser fomentados.

Só por excepção as famílias que orientam os seus filhos para o ensino técnico podem recorrer a escola distante. Este facto, por de mais comprovado, obriga a pensar no progressivo adensamento daquela rede ou em estabelecer um regime preferencial de bolsas ou subsídios de estudos que assegure, ao menos, o encaminhamento dos jovens mais bem dotados, nascidos nos berços humildes dessas zonas de sombra, para as profissões qualificadas. Ora, para que esta segunda solução produzisse os frutos necessários, o dispêndio a realizar não seria certamente inferior ao que a criação das correspondentes escolas ocasionará e constituiria novo e pernicioso factor de emigração rural. Não pode, pois, hesitar-se na escolha.

Ainda que nalgumas regiões a índole e o nível actual das actividades, bem como a rarefacção populacional, tornem aleatórios, pelo menos de início, os resultados da acção escolar, importa que a sua influência vitalizadora se derrame pela província rural interior, para que não continue a agravar-se o já mais do que patente desnível das suas condições de vida em relação à faixa litorânea. Solidários no destino comum da Pátria, a todos os portugueses devem ser asseguradas, quanto possível, iguais condições de acesso à cultura e às formas do trabalho qualificado.

No citado relatório do II Plano de Fomento aludiu-se à necessidade de fazer succeder ao programa enunciado no Decreto-Lei n.º 36 409 novo programa de, pelo menos, quinze escolas industriais e comerciais, devendo compreender-se neste número três das criadas pelo presente diploma. A algumas outras fica feita a necessária referência. Os estudos realizados pelos serviços fornecem justificação para se lhes adicionarem as seguintes, que se ordenam por distritos:

Beja — Mértola e Serpa.
Bragança — Moncorvo.
Castelo Branco — Fundão e Sertã.
Coimbra — Cantanhede.
Faro — Olhão.
Lisboa — Loures.
Porto — Penafiel e Amarante.
Viana do Castelo — Ponte de Lima.
Viseu — Santa Comba Dão.

Não sendo, por certo, igual a ordem de urgência a pôr na respectiva criação, o Governo espera dar execução ao programa formulado segundo o ritmo já habitual da Administração.

7. Na estimativa a que se está procedendo não pode deixar de assinalar-se a carência de técnicos de grau médio superior, que vai assumindo aspectos inquietantes, mormente no ramo industrial. Indispensável se torna, por isso, incrementar a frequência dos correspondentes centros de formação — os institutos industriais e comerciais.

Após um período estacionário, o movimento de matrículas manifesta tendência para se avolumar, como se verifica pelo quadro seguinte:

| | Institutos industriais | Institutos comerciais |
|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 1954-1955 | 1 044 | 1 067 |
| 1955-1956 | 1 076 | 1 046 |
| 1956-1957 | 961 | 1 048 |
| 1957-1958 | 1 183 | 1 063 |
| 1958-1959 | 1 280 | 1 221 |

A construção dos novos edifícios, presentemente em estudo e assegurada pelo Plano de Fomento, contribuindo valiosamente para a melhoria do ensino, há-de certamente influir no rendimento destas escolas.

Tem de reconhecer-se, porém, que, localizados em Lisboa e Porto, os institutos existentes não poderão fazer face às necessidades do País, não-sòmente porque o bom rendimento do ensino é incompatível, em escolas desta natureza, com frequências maciças, mas ainda porque a deslocação para aquelas duas cidades dos candidatos cujas famílias residam a distância dificulta o acesso à frequência de muitos que, possuindo a aptidão intelectual necessária, não dispõem de recursos económicos suficientes para suportar os encargos da deslocação.

Há, pois, necessidade de criar novos institutos, nos quais porventura venham a ser professados sòmente alguns dos cursos tradicionais nos seus congéneres.

Nestes termos:

Tendo em atenção as disposições da Lei n.º 2025, de 19 de Junho de 1947, designadamente as da sua base II, e do Decreto-Lei n.º 36 409, de 11 de Julho do mesmo ano;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São criadas três escolas técnicas profissionais, a instalar nos concelhos de Fafe, Montemor-o-Novo e Sintra, com a denominação, respectivamente, de Escola Industrial e Comercial de Fafe, Escola Industrial e Comercial de Montemor-o-Novo e Escola Industrial e Comercial de Sintra.

Art. 2.º As escolas regular-se-ão pelas disposições do Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, e mais legislação aplicável e nelas será ministrado o ensino do ciclo preparatório e o dos cursos de formação profissional que a cada uma vierem a ser oportunamente atribuídos.

§ único. Em todas poderá ser desde já instituído o ensino de aperfeiçoamento profissional para que disponham dos necessários meios didácticos e que as actividades locais justifiquem.

Art. 3.º É criada no concelho de Almada uma escola técnica elementar, com a denominação de Escola Técnica Elementar D. António da Costa.

§ único. Na Escola Industrial e Comercial de Almada, que passa a denominar-se Escola Industrial e Comercial Emídio Navarro, deixa de ser ministrado o ensino do ciclo preparatório, podendo, porém, o Ministro da Educação Nacional determinar que nela funcione ainda transitória e em 1959-1960 o 2.º ano do mesmo ciclo.

Art. 4.º Até à construção das suas instalações definitivas poderão as escolas criadas por este diploma funcionar em edifícios para esse efeito cedidos pelas câmaras municipais ou outros serviços, desde que os mesmos satisfaçam aos necessários requisitos pedagógicos.

Art. 5.º Os quadros de pessoal docente, administrativo e menor das escolas a que se referem os artigos 1.º e 3.º são os que constam do mapa anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante e o da Escola Industrial e Comercial Emídio Navarro, em Almada, passa a ter a constituição que no mesmo mapa vai fixada.

§ 1.º Os funcionários do actual quadro da Escola Industrial e Comercial de Almada cujos lugares sejam extintos em consequência do disposto no corpo deste artigo serão colocados, por portaria do Ministro e sem dependência de outra formalidade, em lugares de igual categoria da Escola Técnica Elementar D. António da Costa.

§ 2.º O lugar de primeiro-official da Escola Industrial e Comercial Emídio Navarro será provido somente depois de deixar de prestar serviço na mesma escola o actual segundo-official, que até lá será abonado dos seus vencimentos por conta da dotação orçamental destinada ao primeiro-official.

Art. 6.º Enquanto não forem constituídos os conselhos administrativos das escolas criadas pelo presente diploma, as funções que legalmente lhes competem

serão desempenhadas pelos directores das mesmas escolas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Arnaldo Schulz — António Manuel Pinto Barbosa — Francisco de Paula Leite Pinto.

Mapa a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 42 368, desta data

| | Escola Industrial e Comercial de Fafe | Escola Industrial e Comercial de Montemor-o-Novo | Escola Industrial e Comercial de Sintra | Escola Técnica Elemental D. António da Costa, Almada | Escola Industrial e Comercial Emídio Navarro, Almada |
|--|---------------------------------------|--|---|--|--|
| Pessoal docente | | | | | |
| Professores efectivos: | | | | | |
| 1.º grupo | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 2.º grupo | - | - | - | - | 2 |
| 4.º grupo | - | - | - | - | 2 |
| 5.º grupo | - | - | - | 1 | 1 |
| 6.º grupo | - | - | - | - | 1 |
| 8.º grupo | - | - | - | - | 2 |
| 9.º grupo | - | - | - | - | 1 |
| 10.º grupo | - | - | - | - | 1 |
| 11.º grupo | - | 1 | - | - | - |
| Professores adjuntos: | | | | | |
| 2.º grupo | - | - | - | - | 1 |
| 5.º grupo | 2 | 2 | 3 | 2 | - |
| 6.º grupo | - | - | - | - | 1 |
| 8.º grupo | 2 | 2 | 4 | 3 | - |
| 11.º grupo | 1 | 1 | 2 | 3 | - |
| Professores de Educação Física | - | - | 1 | 1 | 1 |
| Professores de Canto Coral | - | - | 1 | 1 | - |
| Mestres: | | | | | |
| Classe A (serralharia e electricidade) | - | - | - | - | 2 |
| Classe B (grafias) | - | - | - | - | 1 |
| Classe C (trabalhos manuais e formação feminina) | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Contramestres e auxiliares: | | | | | |
| Classe C (trabalhos manuais) | - | - | 2 | 2 | - |
| Pessoal administrativo | | | | | |
| Primeiros-officiais | - | - | - | - | 1 |
| Segundos-officiais | - | - | 1 | - | - |
| Terceiros-officiais | 1 | 1 | - | 1 | 1 |
| Aspirantes | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Escriturários de 2.ª classe | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Pessoal menor | | | | | |
| Contínuos de 1.ª classe | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Contínuos de 2.ª classe | 1 | 1 | 2 | 1 | 4 |
| Serventes | 1 | 1 | 4 | 3 | 6 |

Ministério da Educação Nacional, 4 de Julho de 1959. — O Ministro da Educação Nacional, *Francisco de Paula Leite Pinto*.